

LEI Nº 142, de 24 de Agosto de 1.962

(Autoriza a Prefeitura Municipal a receber auxílio do Governo do Estado e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto de Lei nº 14/62 e êle promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a receber do Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, do Fundo Estadual de Construções Escolares, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção do muro de fêcho do Grupo Escolar "Prof. Tenório de Brito", da Vila de Sodrélia, neste Município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

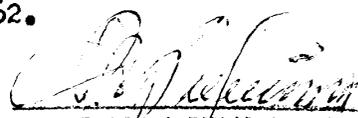
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 24 de Agosto de 1.962.


Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal

ROMEY RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 3
e publicada nesta Secretaria, em 24 de
Agosto de 1.962.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO



1.10.62
Aligon